



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.467 / ANO VII / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2015

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI
Identificação profissional: MTB/PR 2530

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS	1
- LICITAÇÕES	2
- CONTRATOS	2
- RECURSOS HUMANOS	2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- PROAMOR	4
- FUNDESP	4

DECRETOS

DECRETO Nº 9.697, de 27/01/2015

Constitui Comissão Técnica Especial, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 0220181/2015,

DECRETA

- Art. 1º. Fica criada a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL para validação dos itens do Anexo II – Formulário de Pontuação de Proposta Técnica**, referente a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Gestão Financeira, através da compra de licença de uso perpétuo dos sistemas licitados e específicos para gestão pública municipal, com serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, possuindo acesso ilimitado de usuários.
- Art. 2º. A Comissão Técnica Especial é composta pelos seguintes integrantes:
- Marlos Albano Boutin;
 - André Luis Pilarski;
 - Douglas Fabrício Klabunde;
 - Valdir José Tozetto;
 - Helio Chociai.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de janeiro de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9.733, de 03/02/2015

Regulamenta o patrocínio privado de eventos públicos promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 71, VIII, 'a' da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no protocolo nº 0220340/2015,

DECRETA

- Art. 1º. Os eventos públicos promovidos pelo Poder Executivo Municipal poderão receber patrocínio privado, nos termos deste Decreto.
- Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
- eventos públicos quaisquer atividades realizadas pelo Poder Executivo Municipal que envolvam a comunidade, tais como: festivais, campeonatos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias, comemorações de datas festivas ou de feriados e assemelhados;
 - patrocínio privado toda a transferência gratuita, em caráter definitivo ao Município, de recursos financeiros ou alocação de serviços, bens ou atividades, inclusive veiculação de imagens em quaisquer formas de mídia.
- Art. 3º. O patrocínio privado de eventos públicos é aberto a todos os interessados, sendo proibido qualquer acordo de exclusividade que impeça a participação de mais de um patrocinador.
- Art. 4º. O patrocínio privado será admitido pelos órgãos do Poder Executivo mediante prévia publicação de edital de chamada.
- § 1º. O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.
- § 2º. O edital será publicado no Diário Oficial do Município e veiculado em todos e quaisquer órgãos publicitários, inclusive nas redes sociais.
- Art. 5º. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.
- § 1º. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma.
- § 2º. Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de fevereiro de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9.739, de 03/02/2015

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 11.890/2014 e o contido no protocolo n. 3280216/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar, biênio 2015-2016, com vigência no período de 01/01/2015 à 31/12/2016, integrado pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Andreia dos Santos Pilar
RG: 6.368.356-6
CPF: 018.445.709-24
Suplente: Terezinha Alves Pinheiro
RG: 6.130.084-8
CPF: 567.908.309-44

II. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Maria Aurora Kuze Buss
RG: 1.767.120-0
CPF: 337.255.519-87
Suplente: Sônia Maria Zaguobinski Pilarski
G: 1.816.682-8
CPF: 799.624.329-87

III. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Sueli Mika Antunes
RG: 6.463.890-4
CPF: 028.568.159
Suplente: Sandra Mara Ramos
RG: 4.236.019-5
CPF: 565.172.549-00

IV. REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Marcella Galvão Ferreira
RG: 9.968.962-5
CPF: 082.669.339-36
Suplente: Vilmair dos Santos Machado
RG: 9.853.787-2
CPF: 083.018.009-50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de fevereiro de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9.745, de 06/02/2015

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 441.617,48.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, e o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 7º da Lei Municipal nº 12.038, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com protocolo n. 0400287/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.038, de 18 de dezembro de 2014, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 441.617,48 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I - Ficam acrescidos os seguintes valores :

0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236108998.837 – Despesas de Exercícios Anteriores – SME		
4490.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 104 – CR 1048	R\$	441.617,48

II - Ficam reduzidos os seguintes valores:

0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236108998.837 – Despesas de Exercícios Anteriores – SME		
3190.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 104 – CR 1046	R\$	441.617,48

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de fevereiro de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9.770, de 10/02/2015

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 110.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolo nº 0350418/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I - Ficam acrescidos os seguintes valores

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1204 – Gerência de Proteção Social Especial		
0824300456.005 – Manutenção das Atividades da Gerência de Proteção Social Especial		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1366	R\$	50.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2903 – Fundo Mercado da Família		
2369201322.197 – Manutenção das Atividades do Fundo do Mercado da Família		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 18 – CR 1982	R\$	60.000,00

II - Ficam reduzidos os seguintes valores

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1204 – Gerência de Proteção Social Especial		
0824300456.005 – Manutenção das Atividades da Gerência de Proteção Social Especial		
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Rec. 0 – CR 1367	R\$	10.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1369	R\$	40.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2903 – Fundo Mercado da Família		
2369201322.197 – Manutenção das Atividades do Fundo do Mercado da Família		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 18 – CR 1979	R\$	60.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de fevereiro de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9.771, de 10/02/2015

Altera o Decreto nº 5.931/2012 - Institui no Município de Ponta Grossa o Programa Restaurante Popular, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 0130381/2015,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 5.931, de 19/03/2012, que institui no Município de Ponta Grossa o Programa Restaurante Popular, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º ... Art. 2º ..."

§ 1º. A critério da Administração, a operacionalização do Restaurante Popular poderá ser conferida à Organização Social sem fins lucrativos, selecionada mediante procedimento licitatório. (NR)

§ 2º. Quando a manutenção do Restaurante Popular ocorrer através da Administração Municipal, os valores arrecadados com as refeições deverão ser depositados na conta corrente número 86712-6, agência 0030-2, do Banco do Brasil. (AC)

Art. 3º ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de fevereiro de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9.781, de 13/02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8452/2014, e tendo em vista o contido no protocolo nº 0430206/2015,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2015, MARCOS VINICIUS ZUBER, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Programa Mercado da Família, CC 15, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de fevereiro de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.3 – Estará automaticamente excluído do Concurso público o candidato que:

15.3.1 – tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

15.3.2 – utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.3.3 – fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.4 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativas, civil ou criminal.

15.5 – O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

15.6 – Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

15.6.1 – no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

15.6.2 – deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

15.6.3 – a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Concurso público.

15.7 – Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

15.8 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Concurso público, conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.9 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

15.10 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação.

Ponta Grossa, 13 de fevereiro de 2015.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa:

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pela autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos).

2. Tipologia e gêneros textuais.

3. Emprego dos pronomes demonstrativos.

4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.).

5. Relações de sinonímia e de antonímia.

6. Síntaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação).

7. Emprego do acento grave.

8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.

9. Ortografia.

10. Concordâncias verbal e nominal.

11. Regências verbal e nominal.

12. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática:

1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos.

2. Conjuntos numéricos.

3. Operações: união, interseção, diferença.

4. Composição de funções.

5. Função inversa.

6. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau.

7. Médias aritméticas e geométricas.

8. Progressões aritméticas e geométricas.

9. Trigonometria.

10. Geometria.

11. Regra de três simples e composta.

12. Juros e porcentagem.

Conteúdo Específico

BEE, H. A criança em desenvolvimento. Porto Alegre: Artmed, 1996.

BORGES, Célia José. Educação Física para o Pré-Escolar. 6ª ed. Rio de Janeiro: Sprint, 2009.

BRASIL, LDB. Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais** – Educação Física: Primeira à quarta série. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CALLADO, C.V. Educação para a paz: promovendo valores humanos na escola através da educação física e dos jogos cooperativos. WAK Editora, 2004.

COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia de ensino de Educação Física.** São Paulo: Cortez, 2012.

COLL. C.; PALÁCIOS J.; MARCHESI A. **Desenvolvimento Psicológico e Educação.** Vol. 1 e 2. Psicologia da Educação. Porto Alegre: Artmed, 1996.

DELORS, J. In: UNESCO. **Educação, um tesouro a descobrir.** Relatório para a UNESCO da comissão internacional sobre educação para o século XXI. São Paulo/Brasília: Cortez/MEC, 1998.

FONSECA, V. **Psicomotricidade.** 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

FREIRE, J. B. **Educação de corpo inteiro.** São Paulo: Scipione, 1989.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 36ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GALLAHUE, D. L.; OZUMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos.** 7ª ed. Porto Alegre: AMGH Editora, 2013.

GALLARDO, J. S. P. **Educação Física Escolar: do berçário ao ensino médio.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

GALLARDO, J. S. P. **Prática de ensino em Educação Física: a criança em movimento.** São Paulo: FTD, 2010.

GIMENO SACRISTÁN, J. O. **Currículo, uma reflexão sobre a prática.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

JARES, R. J. **Pedagogia da convivência.** Tradução SANTANA, E. M. São Paulo. Palas Athena, 2008.

LA TAILLE, Y.; OLIVEIRA, M. K.; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summus, 1992.

MACEDO, L.; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar.** Porto Alegre: Artmed, 2005.

MATTOS, Mauro Gomes de; NEIRA, Marcos Garcia Neira. **Educação Infantil: construindo o movimento na escola.** 7ª edição. São Paulo: Phorte, 2008.

MELO, Alessandro de; URBANETZ, Sandra Terezinha. Fundamentos da didática. Curitiba: IBPX, 2008.

MORIN, E. **Os sete Saberes necessários à Educação do Futuro.** 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2004.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. Educação Física currículo e cultura. São Paulo: Phorte, 2009.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. **Pedagogia da Cultura Corporal** – críticas e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006.

PONTA GROSSA. Lei 10.375/2010. Dispõe do plano de cargos e carreira do emprego público do magistério do Município do Magistério. 2010. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/2010/1038/10375/lei-ordinaria-n-10375-2010-dispoe-sobre-o-plano-de-empregos-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-publico-municipal-de-ponta-grossa?q=10.375>.

RANGEL, I. C. A.; DARIDO, S. C. **Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógicas.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

REVERDITO, R. S.; SCAGLIA, A. J. **Pedagogia do Esporte: jogos coletivos de invasão.** São Paulo: Phorte, 2009.

SOARES, C. L. et al. **Metodologia do Ensino de Educação Física.** São Paulo: Cortez, 1992.

TUBINO, M. J. G. **Estudos brasileiros sobre o esporte: ênfase no esporte-educação.** Maringá (PR): Eduem, 2010.

ZABALA, A. A. **A prática educativa: como ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

PROAMOR
FUNDAÇÃO PROAMOR DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SERGIO DIAS BONAMENTE

- O presente termo tem por finalidade alterar o teor do seguinte item do Contrato 16/2013

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: Fica incluso nos Serviços prestados de Mecânica Geral, Lanternação, Pintura/Estufa, Sistema Elétrica, Sistema Hidráulico, Suspensão, Vidraceiro e Borracharia e Balancamento - **Veículo Chevrolet/Cobalt 1.8 LTZ, Ano 2014/2015, Placa AYU-5496**, sem alteração de valor contratual, mantendo o mesmo desconto percentual, celebrado entre as partes acima citadas.

FORA: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

BEATRIZ DE SOUZA
Presidente

FUNDESP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: JAIR MANARIM & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 35.02.278120211.2.453/33.90.39 Código Reduzido n° 5253."

